



LEI Nº 1.188/ 2006

**Denomina Logradouro Público.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A ponte que está em construção na localidade conhecida como imbutaia, distrito de Bom Jardim de Minas, denominar-se a Ponte **Sr. JOSÉ DA SILVA LANDIM.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de fevereiro de 2006.

Carlos Roberto Marques  
Prefeito Municipal

